

**COMUNICADO Nº 009 - EDITAL SENAI Nº 001/2013**

**PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

**CONVOCAÇÃO IX**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial DR/DF - Departamento Regional do Distrito Federal - SENAI - DR/DF, CNPJ nº 03.806.360/0001-73, por meio da Gerência de Desenvolvimento Organizacional torna público o **Comunicado nº 009**, referente ao Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal, objeto do **Edital nº 001/2013**, aberto para preenchimento de vaga de **Instrutor da Área de TI - Infraestrutura de Redes**.

**1 – DA CONVOCAÇÃO IX**

**CARGO: 504 (HORISTA) – Instrutor da Área de TI - Infraestrutura de Redes (Nível Superior)**

CLASSIFICAÇÃO FINAL	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
3º	360000077N	ANDRÉ GERSON ARAÚJO OVANDO	111,30	CONVOCADO
4º	360000083T	FRANCISCO EDIVAR LOPES DE SOUSA	109,00	CONVOCADO

1.1. Os candidatos **classificados em 3º e 4º lugar** no cargo acima deverão comparecer ao Edifício FIBRA, **Coordenação de Gestão de Talentos**, localizado no SIA Trecho 03 Lote 225 – 1º andar, no prazo máximo de 48 horas, a fim de retirar os documentos de EXAME ADMISSIONAL e de abertura de conta corrente bancária (Banco do Brasil), bem como para entregar os seguintes documentos:

a) somente originais:

- 01 (uma) foto 3x4 identificada;
- Currículo Vitae
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- NADA CONSTA Criminal Estadual **TJDF** (deverá ser retirado no próprio Tribunal ou no site [www.jfdf.jus.br](http://www.jfdf.jus.br)).
- NADA CONSTA Criminal do Cartório Rui Barbosa (deverá ser retirado no próprio Cartório ou no site [www.distribuidordf.com.br](http://www.distribuidordf.com.br)).

b) originais e cópias legíveis:

- Documento de Identificação com fotografia, nacionalmente aceito.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contenham a fotografia e filiação);
- Título de Eleitor (com o último comprovante de votação ou nada-consta do TRE);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e dependentes legais;
- Comprovante de Residência atualizado com CEP e em nome do contratado;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (cópia);
- Caderneta de Vacinação dos dependentes até 5 (cinco) anos de idade;
- Declaração de escolaridade dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
- Cartão do PIS/PASEP ou cartão do cidadão;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Escolaridade/Diploma;

## COMUNICADO Nº 009 - EDITAL SENAI Nº 001/2013

### PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

#### CONVOCAÇÃO IX

- Todos os documentos que comprovem cumprimento dos pré-requisitos citados no Edital normativo.
- 1.2. O comparecimento dos candidatos convocados, de acordo com o disposto no item 1, deverá ser no dia **10.04.2015 ou 13.04.2015, das 8h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h.**
  - 1.3. Será desclassificado desse Processo Seletivo o candidato aprovado que **não** apresentar, no prazo estipulado pelo **SENAI DR DF**, quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.
  - 1.4. O candidato aprovado e classificado que **não** comprovar o pré-requisito necessário descrito no edital de abertura desse Processo Seletivo no ato da admissão será desclassificado.

#### 2- DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A admissão no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo serviço médico da Entidade, ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como a comprovação dos pré-requisitos exigidos no edital normativo para cada área.
- 2.2. Os candidatos convocados no item 1 firmarão **CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO**, com o **SENAI DR DF**, ficando este sujeito a 02 (dois) períodos de 45 (quarenta e cinco) dias, A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA, cujo início dar-se-á em data a ser designada oportunamente pela Entidade.
- 2.3. Os novos empregados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, portanto, sujeito aos dispositivos legais previstos na CLT, Título IV – DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO.
- 2.4. Após assinatura do contrato de trabalho, o novo empregado trabalhará, conforme demanda da Entidade, em qualquer uma das Unidades Operacionais do **SENAI DR DF** ou em outros locais onde existam atendimentos realizados a critério de conveniência, oportunidade e necessidade da Entidade.

#### 3- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desse Comunicado serão dirimidos pela Gerência de Desenvolvimento Organizacional / Coordenação de Gestão de Talentos.

Brasília, 9 de abril de 2015.

Coordenação de Gestão de Talentos  
Gerência de Desenvolvimento Organizacional  
Departamento Regional do SENAI DF